Resolução nº : 8937/2000
Protocolo nº : 181478/00
Origem : CLUBE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Interessado : CLUBE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

I – Aplicar ao interessado multa de 50 UFIR (cinquenta Unidades Fiscais de Referência), nos termos do art. 5°, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 123 (cento e vinte e três) dias na protocolização da presente Prestação de Contas;

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra;

III – após, retorne o feito a esta Corte para análise do mérito.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUÍZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA